

RESOLUÇÃO Nº 05/09

Autoriza a concessão de auxílio alimentação ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

ROMILSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder auxílio alimentação no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores públicos do seu Quadro de Pessoal.

Artigo 2º - Fica autorizada a concessão do Auxílio Alimentação nas condições e limites definidos nesta Resolução:

- a) não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos;
- b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Artigo 3º - O benefício de auxílio Alimentação será concedido mensalmente ao servidor público ativo, na forma de pecúnia, calculado por dia de trabalho.

Parágrafo Único – Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Artigo 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Miracatu regulamentará a presente Resolução dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de julho de 2009

ROMILSON DE SOUZA LIMA
Presidente